

**MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE Nº 003/2022  
SECRETARIA DA SAÚDE/PMI**

O Município de Irauçuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Comissão Central de Licitação, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 04 de abril de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, na Secretaria de Saúde, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Irauçuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min, o Edital de CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços complementares em saúde em plantões médicos, em enfermagem, técnico de enfermagem, técnico em raio x, médico auditor, instrumentalista e médico cirurgião para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, nos termos da Política Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, obedecidos os fundamentos legais constantes na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos Princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- **Anexo I** - Termo De Referência (Descrição do Serviço Especializado com seu Respetivo Valor)
- **Anexo II** - Minuta do Termo de Contrato
- **Anexo III** - Modelo de Aceitação da Proposta
- **Anexo IV** - Modelo de declaração que não emprega menor
- **Anexo V** - Modelo de declaração de não parentesco
- **Anexo VI** - Ficha de Registro de Documentos entregues

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços complementares em saúde em plantões médicos, em enfermagem, técnico de enfermagem, técnico em raio x, médico auditor, instrumentalista e médico cirurgião para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Irauçuba.

**2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que possuam maioria civil e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, comprovarem estar habilitados a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores estabelecidos pelo Município e as normativas e condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde/Município;
- 2.2. Os interessados, de nível superior, deverão estar regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe.
- 2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 2.4. Não poderão participar desse credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.5. Não será admitida a participação se servidor público pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

**3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO**

3.1. A documentação será recebida no endereço citado no preâmbulo, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI**  
**ENVELOPE "01" – DA DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME:**  
**CATEGORIA PROFISSIONAL:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

3.2. Ao se inscrever a empresa aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, bem como ao contrato administrativo a ser firmado, que constitui as normas que regem a chamada pública para credenciamento, não podendo delas alegar desconhecimento;

3.2.1. Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Secretaria de Saúde de Iraucuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Iraucuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e apresentando os documentos exigidos neste instrumento, ou enviar todos os documentos necessários para o credenciamento através do email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br).

3.2.2. O credenciamento será feito a todas as empresas, independente do número de vagas, devendo a Administração, encaminhar à contratação, obedecendo a ordem classificatória/necessidade.

3.2.3. No decorrer do prazo para credenciamento, visando o atendimento das necessidades da coletividade e havendo impossibilidade de competição de preços, a Administração selecionará e convocará dentre os cadastrados pela ordem, para as vagas abertas, os que primeiro se habilitarem/protocolarem.

3.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde de Iraucuba, sito a Av. Paulo Bastos, nº 220 - Centro, Iraucuba/CE, no horário de 8h00min às 12h00min.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no fato de ser constatado posteriormente à realização do Processo de Chamada Pública para Credenciamento.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados em efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original com a copia respectiva para conformar ao original ou por cópia autenticada em cartório competente, na ordem disposta neste Edital.

##### 4.1.1. Documentação para profissionais da área (PESSOA JURÍDICA):

4.1.1.2. **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme modelo (Anexo III).

4.1.1.4. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. **(MODELO EM ANEXO IV)**

4.1.1.5. Declaração de Não Parentesco **(MODELO EM ANEXO V)**

##### 4.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL:

4.1.2.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



- 4.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

4.2. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail.

4.3. As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

4.4. Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Item 4.0 deste edital;

## 5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DAS VAGAS

5.1. O procedimento Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do Edital;
- b) participação dos interessados;
- c) análise da documentação referente a habilitação, por Comissão Julgadora, instituída por Portaria do Poder Executivo para tal finalidade;
- d) Após a análise da documentação pela Secretaria de Saúde, os candidatos habilitados estarão aptos a atuarem nas áreas que requisitaram o credenciamento, pelo período de assinatura do termo contratual de Credenciamento é por 12 (doze) meses, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irauçuba e site da Administração, qual seja no endereço eletrônico [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br).
- e) fase recursal;

5.2. Os interessados deverão entregar no envelope os documentos anotados à Cláusula 4.0, acompanhados do Termo de Aceitação, que deverá, obrigatoriamente, estar assinado pelo representante, onde os julgamentos serão realizados em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação pela Comissão Julgadora;

5.3. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feito à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, ocorrerá a divulgação periódica da ordem de classificação, de acordo com a ordem de chegada dos participantes.

5.4. A divulgação dos resultados das fases do procedimento Seletivo Simplificado será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Portal do Município de Irauçuba [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br), contendo a relação dos habilitados, credenciados e a nova ordem de classificação, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subsequente.

5.5. Após a publicação da lista de classificação os participantes serão convocados a comparecer dentro de cinco dias úteis, à Prefeitura Municipal de Irauçuba, para assinatura do instrumento contratual;

5.6. Caso o participante não compareça no prazo determinado, será automaticamente substituído pelo participante seguinte na lista de classificados;

5.7. O número de vagas necessárias será de acordo com a necessidade demandada, sendo as vagas de convocação imediata somente as relacionadas ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao presente Edital. O quantitativo de credenciados excedente comporá, na mesma ordem seletiva simplificada, qual seja por ordem de chegada, cadastro de reserva profissional, e poderá ser selecionado nessa mesma ordem.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados das etapas constantes nas alíneas "d" e "f" do Item 5.1 deste edital, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do

email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br) ou presencialmente na sala da Comissão de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior;

6.3. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de licitações da prefeitura Municipal de Iraucuba, em dias úteis ou poderão submeter eletronicamente seus termos de recurso, devidamente assinado em formato PDF, cujo requerimento deverá ser encaminhado nos prazos definidos pela lei para o email: [licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br), cujas respostas serão encaminhadas preferencialmente por email e publicadas no site da Prefeitura Municipal, qual seja [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br) e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgado nos quadros de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Iraucuba, em até 02 (dois) dias úteis após o período recursal.

6.5. Após a divulgação oficial de que trata o item 6.4 deste Edital, a fundamentação objetiva sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato na sala de Certame, no Centro Administrativo, Rua Walmar Braga, nº 507, Atrás da Igreja Matriz, Centro, Iraucuba/CE.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento, será o candidato habilitado e a Chamada Pública Homologada pela Ordenadora de Despesas, pontualmente a cada profissional.

## 8. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria de Saúde convocará o(s) candidato(s) selecionado(s) para assinatura do contrato administrativo, em processo de contratação específico, autuado ao dia de assinatura do termo contratual correspondente.

8.2. O candidato deverá apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta Chamada Pública para Credenciamento, todos os documentos elencados na Cláusula Quarta, e as declarações anexadas ao presente Edital, devidamente preenchidas e assinadas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. As partes, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão obedecer às disposições elencadas neste Credenciamento e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão executados de acordo com valores estipulados Neste instrumento;

10.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do CONTRATADO, mediante a prestação dos serviços contratados e de conformidade com o cumprimento de suas obrigações.

10.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.4. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

## 11. DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual.

11.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

11.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro das boas práticas em saúde e das normas éticas existentes;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)



11.4. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.

## 12. DO DESCREDECIMENTO

12.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- 12.1.1. Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- 12.1.2. Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Irauçuba pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.1.3. Por qualquer motivo em que o contrato entre o credenciado e a Prefeitura Municipal de Irauçuba seja rescindido;
- 12.1.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

## 13. DA RESCISÃO

13.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Irauçuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

14.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 302 006 2.018	1600000000 - SUS, 1600000000 - Próprio e 1602000000 - Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19	3.3.90.39.00	3.3.90.39.50

#### 16. DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A autoridade competente fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- 16.2. Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 16.3. O presente Edital poderá ser retirado junto a Comissão Central de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Iraucuba, situada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, no horário de 08:00h às 12:00h. MAIORES INFORMAÇÕES: licitação@iraucuba.ce.gov.br.

Iraucuba (CE), 01 de abril de 2022.

Hérica Oliveira Pinheiro  
Secretária Municipal de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES**

**1.3 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR, DAS VAGAS E DA ESCOLARIDADE EXIGIDA, CRITÉRIOS DOS VALORES**

**1.4 DOS SERVIÇOS, VALORES, CARGA HORÁRIA, E ESCOLARIDADE.**

**LOTE DOS PLANTÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO 12 HORAS SEMANAL E FINAIS DE SEMANA	VALOR BRUTO 12 HORAS FERIADOS	VALOR BRUTO 24 HORAS	UNIDADE DE PAGAMENTO	ESCOLARIDADE
1	PLANTÃO MÉDICO (A) CLINICO GERAL	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/ CRM
2	PLANTÃO MÉDICO (A) ESPECIALISTA (CIRURGIÃO)	R\$ 1.500,00	-	R\$ 3.000,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/ CRM / COMPROVAÇÃO DA ESPECIALIDADE EM CIRURGIAS
3	PLANTÃO DE ENFERMEIRO(A)	R\$ 230,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN
4	PLANTÃO TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM / INSTRUMENTISTA	R\$ 92,12	R\$ 176,20	R\$ 176,20	POR PLANTÃO	SUPERIOR/COREN
5	PLANTÃO TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 177,40	R\$ 354,80	R\$ 354,80	POR PLANTÃO	SUPERIOR/CRTR

**LOTE DOS PROFISSIONAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO)	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	ESCOLARIDADE
1	MÉDICO AUDITOR	20H	R\$ 3.000,00	SUPERIOR/ CRM

**1.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM OU SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO CONSIDERANDO OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**

OS VALORES FORAM COM BASE NAS PESQUISAS DE PREÇOS, QUE DETERMINA VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICO EM RAIOS X TÉCNICOS DE SAÚDE, EMBASADOS NOS

VALOPRES PRATICADOS NA REGIÃO E/OU DETERMINADOS POR ÓRGÃOS REGULAMENTADORES.

## 02. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

### 2.2. DA JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de urgência e emergência do Hospital Municipal (PMI), visto que o certame não acoberta prestação de serviço médico de caráter plantonista. Compete ressaltar que se trata de Unidade de Saúde com atendimento à população em período integral e ininterrupto, cuja demanda vem se tornado crescente e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197da Carta Magna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Deste modo, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade **Credenciamento por Inexigibilidade**.

### 2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa Jurídica para atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no Centro de Especialidades Médica de Irauçuba na prestação de serviços especializado em consultas, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde, deste Município, conforme tabela em anexo.

## 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 302 006 2.018	1600000000 – SUS, 1600000000 – Próprio e 1602000000 – Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19	3.3.90.39.00	3.3.90.39.50

## 04. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

## 05. DO PAGAMENTO

5.1. O Prestador pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal/fatura, Recibo de Pagamento de Autônomo ou documento fiscal equivalente com os valores autorizados, e relatório com nome do paciente, número do prontuário, data e tipo de Consultas Médicas Especializadas, que deverá ser devidamente conferido e atestado pelo Serviço de Controle e Avaliação Municipal, a fim de subsidiar o pagamento que acontecerá após a conferência e assinatura de concordância do prestador e do Gestor Municipal. Os relatórios devem ser entregues nas datas estabelecidas pelo Serviço de Controle e Avaliação em duas vias para protocolo de um dos seus servidores.

5.2 - Ao efetuar o controle financeiro dos exames realizados, dentro do teto financeiro estabelecido, a Secretaria Municipal de saúde não efetuará o pagamento ao prestador do volume de exames que extrapolar o teto financeiro estabelecido pelo DECRETO MUNICIPAL, salvo se estiver previamente autorizado.

5.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

## 06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. As cotas dos diversos tipos de serviços ora credenciados, serão divididas, equitativamente, entre os prestadores credenciados, caso haja mais de um prestador para o mesmo tipo de especialidades acima citadas, haverá o critério de escolha para a realização dos plantões e consultas que serão elaborados pela por Decreto Municipal obedecendo às normas do SUS.

6.2. Os atendimentos médicos, consultas, exames de demais prestações de serviço deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela determinado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar por conveniência do tipo de serviço a ser prestado que o atendimento seja realizado no endereço do estabelecimento do prestador, sendo assim a eventual mudança de endereço o estabelecimento do (a) PRESTADOR (A) contratado (a) deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato ou Convênio, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

6.3. Os interessados a credenciarem, deverão estar capacitados a realizarem os serviços conforme anexo I do edital, e se comprometerem a executar o serviço conforme previsto no contrato, e dentro de sua capacidade instalada, não podendo optar pela realização de outros tipos de serviços não constante na proposta de credenciamento, não podendo ainda optar pela realização de um dos tipos em detrimento de outros;

6.4. Os tipos de serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados pelos prestadores, assim como os valores a serem pagos e a quantidade mensal estipulada para cada tipo de serviço.

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



O PRESTADOR (a) será responsável por eventual cobrança indevida feita à paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

6.5. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.5. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) Prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde, no caso de atendimento fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou local por ela indicada.

Irauçuba (CE), 01 de abril de 2022.



Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM O(A) SENHOR(A) \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede de Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Iraucuba, através da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, neste ato representada pelo respectivo Secretário (a), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço completo), Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Pessoa Física ou Jurídica, (nacionalidade), (profissão), (endereço completo) inscrita no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CRM/COREN nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, neste ato por si representado(a), doravante denominado de CONTRATADO(A), tendo em vista a **RATIFICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2022\_\_-IN - SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se no Processo de Credenciamento nº 003/2022 - SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, bem como no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_/2022\_\_-IN - SECRETARIA DE SAÚDE e nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços complementares em saúde em plantões médicos, em enfermagem, técnico de enfermagem, técnico em raio x, médico auditor, instrumentalista e médico cirurgião para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, no Município de Iraucuba, conforme anexo a este termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os valores a serem pagos somente poderão sofrer reajuste por força de Decreto ou Lei emitida pelo Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A execução dos serviços acontecerá nos termos previstos neste instrumento.  
5.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa.  
5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado(a), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnico em raio x, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.  
5.4. A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1. O Prestador pessoa Jurídica deverá emitir Nota Fiscal/fatura, Recibo de Pagamento de Autônomo ou documento fiscal equivalente com os valores autorizados, e relatório com nome do paciente, número do prontuário, data e tipo de Consultas Médicas Especializadas, que deverá ser devidamente conferido e atestado pelo Serviço de Controle e Avaliação Municipal, a fim de subsidiar o pagamento que acontecerá após a conferência e assinatura de concordância do prestador e do Gestor Municipal. Os relatórios devem ser entregues nas datas estabelecidas pelo Serviço de Controle e Avaliação em duas vias para protocolo de um dos seus servidores.  
6.2 – Ao efetuar o controle financeiro dos exames realizados, dentro do teto financeiro estabelecido, a Secretaria Municipal de saúde não efetuará o pagamento ao prestador do volume de exames que extrapolar o teto financeiro estabelecido pelo DECRETO MUNICIPAL, salvo se estiver previamente autorizado.  
6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

- 7.1. As cotas dos diversos tipos de serviços ora credenciados, serão divididas, equitativamente, entre os prestadores credenciados, caso haja mais de um prestador para o mesmo tipo de especialidades acima citadas, haverá o critério de escolha para a realização dos plantões e consultas que serão elaborados pela por Decreto Municipal obedecendo às normas do SUS.  
7.2. Os atendimentos médicos, consultas, exames de demais prestações de serviço deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou em local por ela determinado, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar por conveniência do tipo de serviço a ser prestado que o atendimento seja realizado no endereço do estabelecimento do prestador, sendo assim a eventual mudança de endereço o estabelecimento do (a) PRESTADOR (A) contratado (a) deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda,



100



rever as condições do Contrato ou Convênio, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

7.3. Os interessados a credenciarem, deverão estar capacitados a realizarem os serviços conforme anexo I do edital, e se comprometerem a executar o serviço conforme previsto no contrato, e dentro de sua capacidade instalada, não podendo optar pela realização de outros tipos de serviços não constante na proposta de credenciamento, não podendo ainda optar pela realização de um dos tipos em detrimento de outros;

7.4. Os tipos de serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados pelos prestadores, assim como os valores a serem pagos e a quantidade mensal estipulada para cada tipo de serviço, encontram-se detalhadas no Anexo I do presente Edital.

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

O PRESTADOR (a) será responsável por eventual cobrança indevida feita à paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

7.5. O (A) Contratado(a) é responsável por toda e qualquer despesa com encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato de prestação de serviços, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, em conformidade com o caput do artigo 71 e parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.5. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) Prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde, no caso de atendimento fora das dependências

da Secretaria Municipal de Saúde ou local por ela indicada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Iraucuba poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

9.2.1. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), elemento(s) de despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA (SECRETARIA)	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 302 006 2.018	1600000000 - SUS, 1600000000 - Próprio e 1602000000 - Trans. SUS Bloco manutenção COVID-19	3.3.90.39.00	3.3.90.39.50

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iraucuba - (CE), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Iraucuba (CE), \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Hérica Oliveira Pinheiro  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

(nome)  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - (MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI**

[Local e Data]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRAUCUBA-CE**

A Comissão Julgadora

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO),  
referindo-me ao credenciamento 003/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE/PMI, compareço  
até Vossas Senhorias para apresentar a proposta, como encontra-se exigida, para  
exame dessa comissão. Aceito os mesmos preços e condições definidos no Anexo I do  
Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no  
edital, propondo serviços na categoria profissional de [INDICAR CATEGORIA (CITAR  
ESPECIALIDADE CONFORME O CASO)], para o item \_\_\_\_\_ do Anexo I do Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
**Comissão Central de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**  
**Processo de Licitação N° 003/2022**  
**Objeto: \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**Representante Legal e Carimbo da Empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
**Comissão Central de Licitações**  
**Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE**  
**Processo de Licitação Nº 003/2022**  
**Objeto: \_\_\_\_\_.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Irauçuba, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**Representante Legal e Carimbo da Empresa**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022-SECRETARIA DE SAÚDE/PMI**

**FICHA DE REGISTRO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Esta ficha tem como função orientar o candidato na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Cargo Pretendido:	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	

DOCUMENTOS ENTREGUES	DOCUMENTO ENTREGUE/QUANTIDADE
<b>Documentos Obrigatórios</b>	
4.1.2.1. <b>Ato constitutivo</b> , Estatuto ou Contrato Social e <b>última alteração</b> , devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;	
4.1.2.2. Termo de Aceitação de Proposta devidamente preenchido e assinado pelo profissional, conforme modelo (Anexo III).	
4.1.2.3. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (MODELO EM ANEXO IV)	
4.1.2.4. Declaração de Não Parentesco (MODELO EM ANEXO V)	
4.1.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);	
4.1.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	
4.1.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	
4.1.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;	
4.1.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;	
4.1.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho <a href="http://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a> ).	



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



[licitacao@iraucuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@iraucuba.ce.gov.br)

100

